



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 37368/2022

Interessado - Antônio Vieira da Silva

Relator – Carlos Breno Gomes Monção – SEDUC

Revisor - André Stumpf – FECOMÉRCIO

Advogados – Ayslan Clayton Moraes – OAB/MT8.377;

Karini Letícia e Silva – OAB/MT 31.112;

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 30/06/2026

Acórdão nº 83/2026

Auto de Infração nº 221532767, de 21/09/2022. Relatório Técnico nº 8733375/DUDTANGARA/SGDD/2022. Por descumprimento do Termo de Embargo nº 21204578, Processo nº 13029/2022, e do Termo de Embargo nº 211541728, Processo nº 364272/2021. Decisão Administrativa nº 2000/SGPA/SEMA/2024, homologada parcialmente em 13/12/2024, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fulcro no artigo 79, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto Relator pela suspensão do presente processo, com fundamento no art. 313, inciso V, alínea "a", do Código de Processo Civil, até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, dos Processos nº 13029/2022, e nº 364276/2021, devendo os autos permanecer suspensos até a resolução das questões prejudiciais, para posterior deliberação definitiva por esta Junta. Voto Revisor pela rejeição do pedido de suspensão do presente processo e, no mérito, pelo desprovidimento do recurso, com a consequente manutenção da Decisão Administrativa, em todos os seus termos. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria de votos, nos termos do Voto do Revisor, manter incólume a Decisão Administrativa nº 2000/SGPA/SEMA/2024, arbitrando multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Melissa Duarte Cunha Matos

Representante da SEAF

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Áurea Soares de Campos

Representante da ABES

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Andre Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR